



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.4/2019 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI-----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de fevereiro de 2019 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes.-----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior.-----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 693 sobre o assunto: "Concurso de Pintura e Desenho 2019" Proc. 2019/850.10.500/2 - para deliberação;-----

----- PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 706 sobre o assunto: "Mercadinho dos Santos 2018" Proc. 2018/900.10.001/24 - para deliberação; -----

----- PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 581 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de janeiro de 2019" Proc. 2019/350.10.600/261 - para conhecimento; -----

----- PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 758 sobre o assunto: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

"Relatório de atividades do ano de 2018 - Museus" Proc. 2019/900.10.001/2 - para conhecimento; --

----- PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Protocolo de cooperação para a promoção da implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz»" Proc. 2019/150.10.500/4 - para deliberação; -----

----- PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 759 sobre o assunto: "Festival de Sopas & Petiscos 2019" Proc. 2019/900.10.001/2 - para deliberação; -----

----- PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 763 sobre o assunto: "Retificação da deliberação referente ao Ponto 2 da Ata n.º 1/2019, de 4 de janeiro, do Executivo Camarário" Proc. 2018/300.10.003/39 - para deliberação;-----

----- PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 510 sobre o assunto: "Preços de venda e prestações de serviços no lagar municipal de Vila de Rei" Proc. 2019.350.10.600/222 - para deliberação; -----

----- PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças" Proc. 2018/100.10.400/17 - para deliberação; -----

----- PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Proposta de Projeto de Regulamento de Isenções de Impostos e outros Tributos Próprios do Município de Vila de Rei" Proc. 2018/100.10.400/18 - para deliberação;-----

----- PONTO 11 - RELATÓRIOS CPCJ - Comissão e Proteção de Crianças e Jovens de Vila de Rei - para conhecimento; -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

----- PONTO 1 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 693 sobre o assunto: "Concurso de Pintura e Desenho 2019" Proc. 2019/850.10.500/2 - para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 693.**-----

----- **Assunto:** “Concurso de Pintura e Desenho 2019”.-----

----- À semelhança de anos anteriores, pretende realizar-se o Concurso de Pintura e Desenho, este ano subordinado ao tema “Património Imaterial”.-----

----- Permitindo aos participantes descobrirem as potencialidades do nosso concelho.-----

----- Pretende-se também com o Concurso de Pintura e Desenho de Vila de Rei a promoção e divulgação do concelho, na difusão das suas potencialidades turísticas, culturais, etnográficas, etc, o que se tem verificado em larga medida.-----

----- Assim sendo, propõe-se a realização do mencionado concurso, apresentando-se em anexo as suas normas.-----

----- À consideração superior,”-----

----- Após análise da informação transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade a realização do concurso de Pintura e Desenho, subordinado ao tema “Património Imaterial” e respetivas normas. --

----- **PONTO 2 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 706 sobre o assunto:**

"Mercadinho dos Santos 2018" Proc. 2018/900.10.001/24 - para deliberação;-----

----- Antes da discussão do presente ponto ausentou-se o Sr. Presidente da Câmara, no âmbito do Decreto –Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, art-º nº 69, nº1, alinea a).-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 706.**-----

----- **Assunto:** “Mercadinho dos Santos 2018”.-----

----- O Mercadinho dos Santos, pretendeu ser um espaço de animação e convívio, criado com o objetivo de dar a conhecer ao público residente e visitantes, os hábitos alimentares característicos desta



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

época, contando com a participação de quatro bancas das quais uma foi associação do concelho.-----

----- Sendo assim com base no documento interno n.º 331 de 16/01/2018, e de acordo com o critério n.º 10 (apoio para a participação em eventos municipais), há lugar à atribuição de um subsídio no valor de 100€ (cem euros) por cada associação participante, designação das associações do concelho que participaram no Mercadinho dos Santos 2018: -----

----- - Centro Dia Família Dias Cardoso da Fundada. -----

----- À consideração superior, ” -----

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, a atribuição de um subsídio no valor de € 100.00 (cem euros), ao Centro Dia Família Dias Cardoso da Fundada. -----

----- Retomou aos trabalhos o Sr. Presidente da Câmara. -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 581 sobre o assunto: "Listagem dos pagamentos e recebimentos efetuados no mês de janeiro de 2019" Proc. 2019/350.10.600/261 - para conhecimento;** -----

----- A Câmara tomou conhecimento, da listagem de pagamentos e recebimentos referente ao mês de janeiro 2019. -----

----- **PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 758 sobre o assunto: "Relatório de atividades do ano de 2018 - Museus" Proc. 2019/900.10.001/2 - para conhecimento;** --

----- A Câmara tomou conhecimento do Relatório de atividades do ano de 2018, referente aos museus do concelho de Vila de Rei.-----

----- **PONTO 5 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Protocolo de cooperação para a promoção da implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz»" Proc. 2019/150.10.500/4 - para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Protocolo de cooperação para a promoção da implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz».**-----

----- No âmbito do propósito de desenvolver uma política de cultura de defesa, segurança e paz integrada, os Ministérios da Defesa Nacional e da Educação em conjugação com a Secretaria de Estado para a Cidadania e a Igualdade e a Secretaria de Estado das Autarquias Locais estabeleceram contacto com a autarquia de Vila de Rei, entre outras, para a celebração de um protocolo de cooperação para a promoção da implementação do “Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz”, a implementar nos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Sistema Educativo, nos termos das atribuições nos domínios da educação e ensino e na colaboração no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, em referência às disposições constantes da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- Reconhecendo que a proximidade aos cidadãos e o conhecimento do território e da comunidade constituem um fator fundamental no processo educativo contribuindo para uma cidadania consciente e interveniente nas diversas dimensões sociais, bem como a preservação dos direitos e liberdades civis, proponho a intervenção do Município de Vila de Rei no protocolo que se anexa, juntamente com o documento “Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz”. -----

----- Após análise da proposta supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a intervenção do Município de Vila de Rei no Protocolo de cooperação para a promoção da implementação do «Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz». -----

----- **PONTO 6 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 759 sobre o assunto: "Festival de Sopas & Petiscos 2019" Proc. 2019/900.10.001/2 - para deliberação;** -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 759.** -----

----- **Assunto:** "Festival de Sopas & Petiscos 2019". -----

----- Considerando que o património é o espelho de valores de memória de uma comunidade, promovendo a sua autenticidade, singularidade e identidade, é hoje potenciado ao serviço da sociedade e da cultura para potenciar a educação, interpretar e compreender a história livremente, num exercício de cidadania ativa e consciente. -----

----- Num mundo cada vez mais sem fronteiras, está em causa a identidade cultural das nossas comunidades que alguns teimam em defender, e manter as tradições; sejam autarquias locais, sejam escolas, sejam organizações da sociedade civil, leia-se coletividades, clubes e outras associações. -----

----- É urgente, portanto, encarar como prioritária, a defesa da cultura popular nas suas diferentes formas:- -----

----- Gastronomia, Jogos Tradicionais, Artesanato, Folclore/Etnografia e outras tradições de que se destaca o Teatro, a Música, a Literatura. -----

----- Nesta medida, pretende-se elevar a Gastronomia a património cultural, com o objetivo de preservar tradições, promover a região, valorizar os produtos locais, recuperar e revitalizar receitas tradicionais enquanto património imaterial, estimular uma alimentação saudável, bem como dinamizar o comércio local. -----

----- Assim, o Município de Vila de Rei vai levar a efeito a quarta edição do Festival de Sopas & Petiscos nos dias 30 e 31 de março de 2019, na freguesia de Fundada, com o intuito de estimular as nossas gentes para a causa da Gastronomia Tradicional. -----

----- Para elaborar a respetiva programação, além do acompanhamento de todas as atividades que se venham a realizar, torna-se necessário definir uma Comissão Organizadora que se propõe que seja



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

constituída da seguinte forma:-----

----- • Presidente: Dr. Ricardo Jorge Martins Aires;-----

----- • Vice-Presidente: Dr. Paulo César Laranjeira Luís;-----

----- • Vogais: Carlos Luís, Andreia Domingos e Ana Cadete (CLDS 3G).-----

----- A programação musical do evento ainda em construção será divulgada em tempo oportuno.

----- Caberá ao Município de Vila de Rei assumir as despesas de transporte e alimentação com os grupos musicais, havendo uma colaboração/parceria com a Junta de Freguesia da Fundada, o Clube Cultural Desportivo e Recreativo da Fundada e com o CLDS 3G para a logística geral do evento.-----

----- Tendo-se aferido alguns custos logísticos para o evento, mais se informa que será necessária a aquisição de serviços à empresa EventoSertu, no sentido de alugar as estações de sopa dupla (2x4,5L) e os lavatórios de pedal necessários ao bom funcionamento do certame, à semelhança do sucedido no ano anterior.-----

----- As Normas de Funcionamento propostas para o evento encontram-se em anexo a este documento.-----

----- Face ao exposto e salvo melhor opinião, propõe-se que a presente proposta seja apresentada na próxima reunião do Executivo Camarário para aprovação.-----

----- À consideração superior,"-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a Comissão Organizadora, bem como as Normas de Funcionamento do Evento Festival de Sopas & Petiscos 2019.-----

----- **PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 763 sobre o assunto: "Retificação da deliberação referente ao Ponto 2 da Ata n.º 1/2019, de 4 de janeiro, do Executivo Camarário" Proc. 2018/300.10.003/39 - para deliberação;**-----

----- Antes da discussão do presente ponto ausentou-se o Vereador António Jorge Tavares, no



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

âmbito do Decreto –Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, art.º n.º 69, n.º1, alinea a). -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 763.** -----

----- **Assunto:** "Retificação da deliberação referente ao Ponto 2 da Ata n.º 1/2019, de 4 de janeiro, do Executivo Camarário". -----

----- Em reunião de Câmara de 4 de janeiro de 2019, foi deliberado o pedido de autorização de venda de lote industrial na Zona Industrial de Vila de Rei, cujo processo se encontra identificado como Proc. 2018/300.10.003/39. -----

----- Na informação e ata elaboradas, a identificação matricial e de registo sobre o lote industrial não consta, pelo que se propõe a retificação da ata, nos seguintes termos: -----

----- Onde se lê: -----

----- “Após análise da informação transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a autorização para a alienação onerosa do lote n.º 21 da Zona Industrial de Vila de Rei, pelo valor igual ou inferior a €158.716,25 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos) e prescindindo do exercício do direito de preferência na alienação onerosa do lote n.º 21 da Zona Industrial de Vila de Rei, nas condições supramencionadas.”-----

----- Dever-se-á ler:-----

----- “Após análise da informação transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a autorização para a alienação onerosa do lote n.º 21 da Zona Industrial de Vila de Rei, inscrito na matriz predial sob o Artigo 3790 e descrita no registo predial de Vila de Rei sob o n.º 2514, pelo valor igual ou inferior a €158.716,25 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos) e prescindindo do exercício do direito de preferência na alienação onerosa do lote n.º 21 da Zona Industrial de Vila de Rei supra identificado, nas condições supramencionadas.” -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- À consideração superior, ” -----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a retificação da deliberação referente ao Ponto 2 da Ata n.º 1/2019, de 4 de janeiro, do Executivo Camarário, conforme informação supra transcrita. -----

----- Retomou aos trabalhos o Vereador António Jorge Tavares. -----

----- **PONTO 8 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 510 sobre o assunto:**

"Preços de venda e prestações de serviços no lagar municipal de Vila de Rei" Proc. 2019.350.10.600/222 - para deliberação; -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Informação n.º 510.** -----

----- **Assunto:** " Preços de venda e prestações de serviços no lagar municipal de Vila de Rei ". ----

----- Considerando que: -----

----- - No lagar, estão disponíveis uma máquina engarrafadora, uma capsuladora e uma rotuladora quando não estão ao serviço do Município para engarrafar o azeite; -----

----- - É possível rentabilizar estes equipamentos visto que tem havido procura para esta prestação de serviços; -----

----- - O preço de custo para engarrafar e colocar a cápsula é de € 8,62 acrescido de IVA por hora e para um funcionário; -----

----- - O preço de custo para engarrafar, colocar a cápsula e rotular é de € 8,77 acrescido de IVA por hora e para um funcionário; -----

----- Desta forma, considerando uma margem mínima de 20%, propõem-se os seguintes preços:

----- - Prestação de serviços para engarrafar e colocar a cápsula: € 10,34 acrescido de IVA por hora ou fração e para um funcionário; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- - Prestação de serviços para engarrafar, colocar a cápsula e rotular: € 10,52 acrescido de IVA por hora ou fração e para um funcionário;-----

----- Por outro lado, as garrafas com cápsula que o Município está a utilizar têm os seguintes preços de custo: -----

----- - Garrafa de 500ml: € 0,39 acrescido de IVA;-----

----- - Garrafa de 250ml: € 0,28 acrescido de IVA; -----

----- Desta forma, considerando uma margem mínima de 20%, propõem-se os seguintes preços de venda: -- -----

----- - Garrafa de 500ml: € 0,48 acrescido de IVA;-----

----- - Garrafa de 250ml: € 0,34 acrescido de IVA; -----

----- Considerando que é da competência da Câmara Municipal a fixação dos preços, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 21º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais), solicita-se a definição e deliberação pelo Executivo Camarário dos preços para a venda e para as referidas prestações de serviços. -----

----- À consideração superior, ”-----

----- Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, fixar os preços de venda proposto, nomeadamente, para a Prestação de serviços para engarrafar e colocar a cápsula: € 10,34 acrescido de IVA por hora ou fração e para um funcionário; -----

----- Prestação de serviços para engarrafar, colocar a cápsula e rotular: € 10,52 acrescido de IVA por hora ou fração e para um funcionário;-----

----- Mais deliberou por unanimidade, aprovar uma margem mínima de 20%, para os seguintes preços de venda:-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- - Garrafa de 500ml: € 0,48 acrescido de IVA;-----

----- - Garrafa de 250ml: € 0,34 acrescido de IVA;-----

----- **PONTO 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de Alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças" Proc. 2018/100.10.400/17 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta de Alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças;**-----

----- No seguimento do procedimento de alteração ao regulamento iniciado nos termos do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo para a alteração da Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças, apresenta-se a versão definitiva, depois de submetido a apreciação pública através de audiência dos interessados, a alteração à Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei para apreciação do Executivo Camarário e, subsequentemente, da Assembleia Municipal.”-----

----- Após análise da proposta acima mencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a alteração à Tabela de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Regulamento de Taxas, Tarifas, Preços e Licenças do Município de Vila de Rei.-----

----- Mais deliberou submete-lo à apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- **PONTO 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: " Proposta de Projeto de Regulamento de Isenções de Impostos e outros Tributos Próprios do Município de Vila de Rei" Proc. 2018/100.10.400/18 - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **Proposta de Projeto de Regulamento de Isenções de Impostos e outros Tributos Próprios**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

do Município de Vila de Rei;-----

----- No seguimento do procedimento de regulamento iniciado nos termos do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo para a regulação das isenções de imposto e outros tributos do Município de Vila de Rei, apresenta-se a versão definitiva, depois de submetido a apreciação pública através de audiência dos interessados, o referido Regulamento para apreciação do Executivo Camarário e, subsequentemente, da Assembleia Municipal.”-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o Projeto de Regulamento de Isenções de Impostos e outros Tributos Próprios do Município de Vila de Rei. -----

----- Acedeu o **Presidente da Câmara** para realçar que desde o dia 01/01/2019 é obrigatório por lei os Município terem um regulamento de Isenções de Impostos e outros Tributos Próprios, a proposta de regulamento apresentada pelo Município de Vila de Rei, é uma proposta de regulamento dinâmico, querendo dizer, que caso se verifique algumas divergências ou não, o Município está disposto alterar e está aberto a novas proposta.-----

----- O **Vereador Luís Santos** referiu que o regulamento está muito bem estruturado e objetivo.

----- Mais deliberou submete-lo à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 11 - RELATÓRIOS CPCJ - Comissão e Proteção de Crianças e Jovens de Vila de Rei - para conhecimento;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Relatório da CPCJ - Comissão e Proteção de Crianças e Jovens de Vila de Rei.-----

----- **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – ARTIGO 49, Nº1 DA LEI N.º75/2013 DE 12 DE SETEMBRO;**-----

----- Ninguém acedeu. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.10h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
